

DECRETO EXECUTIVO N.º 787, DE 05 DE JULHO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.31911300000000.00000001	18.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903000000000.00000020	25.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901300000000.00000031	13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.33903600000000.00000020	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.44905200000000.00000020	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2055.44905100000000.00000020	10.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0999.0099.9001.99999900000000.00000001	31.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 788, de 15 de julho de 2013.

**CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, das 8h às 16h, na sede da AABB, tendo como tema central: “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 789, DE 15 DE JULHO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.275,45 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903000000000.00000001	15.000,00
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0542.0075.2091.33903900000000.00000001	33.187,03
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	2.088,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903900000000.00000001	2.088,42
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0999.0099.9001.99999900000000.00000001	148.187,03

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de julho de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 790, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Normatiza a adoção das novas normas contábeis pertinentes ao ativo imobilizado e intangível.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a normatização a adoção das novas normas contábeis pertinentes ao ativo imobilizado e intangível.

**CAPÍTULO I
DO INVENTÁRIO E DA AVALIAÇÃO INICIAL**

Art. 2º. A realização do inventário geral dos bens patrimoniais e da sua avaliação inicial para adoção das novas normas contábeis deriva de obrigação legal, especialmente por meio da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES**

Art. 3º. Todos os responsáveis por bens móveis e imóveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais - CIRBP.

Parágrafo Único. Durante o inventário, o responsável, se solicitado pela CIRBP, deverá acompanhar a execução dos trabalhos, prestando informações sobre a movimentação dos bens, sobre o acesso às localidades e em outras demandas que se mostrem necessárias.

Art. 4º. Durante o período de realização do Inventário e avaliação inicial, os setores inventariados não poderão movimentar, adquirir ou baixar bens patrimoniais, exceto se houver autorização expressa da CIRBP.

Art. 5º. Após a realização do inventário e avaliação inicial, as movimentações de bens entre setores somente será permitidas com o preenchimento do termo de transferência, que será disponibilizado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 6º. Após o inventário e avaliação inicial, o responsável pelos bens do setor inventariado deverá assinar o termo de responsabilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da data destinação do termo.

Parágrafo Único. A omissão do servidor ou a sua não colaboração com a CIRBP poderá ensejar na instauração do cabível processo administrativo.

Art. 7º. A CIRBP comunicará aos secretários sobre a data de início da realização dos trabalhos em cada unidade administrativa (Departamento/Divisão), encaminhando Planilha de Pré-inventário dos Bens Móveis Permanentes (Anexo I).

Art. 8º. As Secretarias Municipais deverão realizar o pré-inventário, indicando um servidor responsável pela organização patrimonial de cada unidade administrativa (Departamento/Divisão), preenchimento da planilha de Pré-inventário e acompanhamento dos trabalhos de inventário da CIRBP.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A relação de vida útil e de valores residuais para o registro da depreciação constam no anexo II deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
19 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 791, DE 23 DE JULHO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.820,75 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	10.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901300000000.00000001	1.015,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.33903000000000.00000031	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.33903900000000.00000031	40.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.44905100000000.00000001	2.280,75
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33904600000000.00000001	36.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	26.050,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0008.0244.0032.1017.33903900000000.00000001	475,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.2099.33903200000000.00000001	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.44905200000000.00000001	11.015,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	80.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	36.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.44905200000000.00000001	2.280,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	26.050,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0008.0244.0032.1017.44905200000000.00000001	475,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0014.1004.44905100000000.00000001	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de julho de 2013.

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 792, DE 31 DE JULHO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004011	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004510	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.31903400000000.00004590	25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004011	70.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004510	60.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004590	25.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 793, de 31 de julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 868, de 31 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08	– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação
Unidade Orçamentária: 001	– Departamento de Indústria e Comércio
Função: 22	– Indústria
Subfunção: 661	– Promoção Industrial
Programa: 037	– Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Atividade: 2051	– Manutenção do Parque de Eventos
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e material permanente
Vínculo 1010	– Ginásio Poliesportivo – R\$ 30.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do vínculo 1010 na conta corrente 006.647020-7, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de julho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 794, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.100,00 (duzentos e noventa e um mil e cem reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.3390300000000.00000020	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.3390300000000.00002101	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3390390000000.00004620	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3190940000000.00000001	1.100,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390300000000.00002005	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390390000000.00002005	70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.3390390000000.00002101	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3390300000000.00000020	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3190340000000.00004620	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0122.0014.2006.3190110000000.00000001	1.100,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00002005	170.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
02 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 795, de 08 de agosto de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 872, de 08 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11	– Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 001	– Turismo, Cultura e Desporto
Função: 04	– Administração
Subfunção: 122	– Administração Geral
Programa: 087	– Apoio ao Turismo, Cultura e Desporto
Atividade: 2021	– Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Vínculo 001 – R\$ 10.156,25	

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99	– Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 099	– Reserva de Contingência
Função: 99	– Reserva de Contingência
Subfunção: 999	– Reserva de Contingência
Programa: 099	– Reserva de Contingência
Atividade: 9001	– Reserva de Contingência
Elemento 9.9.99.99	– Reserva de Contingência
Vínculo 001 – R\$ 10.156,25	

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 08 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 796, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903200000000.00004050	80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004050	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 797, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.080,97 (vinte e oito mil, oitenta reais e noventa e sete centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	11.417,03
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	2.026,34
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31909400000000.00000031	550,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1009.44905100000000.00000001	14.087,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	11.417,03
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	2.576,34
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1035.44905100000000.00000001	14.087,60

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 798, de 13 de agosto de 2013.

DECLARA HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- São declarados hóspedes oficiais do Município, no dia 14 de agosto de 2013, as pessoas relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.021 – Gabinete do Prefeito Municipal;
2095- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
339039000- Outros serviços de terceiros
Vínculo 0001

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

Nome	Número de Identidade
1 Cézar D. G. da Silveira	3006196434
2 Raul Henn	1025373422
3 Sergio Roni Pilz	3031711132
4 Altair Muller	2040274967
5 Larri de Moura	6043587895
6 Paulo Meinhardt	3016742789
7 Alexandre da silva	3049708054
8 Julio Mello	6042648169
9 Edmilson Bella	8042197643
10 Clairton Ferreira	6050516875
11 Jorge André Franke	4076640021
12 Édson Marcelo Neto da Silva	6055305103
13 Jair Câmara	1027507274
14 Moacir de Oliveira	1006395397
15 Douglas Willyan de Sá	3920743641
16 João Paulo dos Santos	5165085555
17 Mateus de Oliveira Martins	1081995746
18 Maurício Fanfa dos Santos	2095391641
19 Murilo Borges Souza	4910630545
20 Raphael Bilhalva Mathias	4076184276
21 Tarcio Antonio dos Santos	4078024587
22 Alex Willian da Silva	1080581117
23 Sergio Roni Pilz Junior	7104679969
24 Bruno Rodrigues dos Reis	7080147701
25 Daniel Feitosa de Araujo Monteiro	7124931291
26 Eduardo Aloisio Nicolay	7095388497
27 Rafael Adami	8071708071
28 Lavoisier Freire Martins	5094990339
29 Andriele Henn	7856952356

DECRETO EXECUTIVO N.º 799, de 13 de agosto de 2013.

Institui no Município o Programa "ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – Candelária".

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Organização das Nações Unidas – ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu o ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando o interesse do Município em incentivar projetos sociais exemplares sobre ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa "ODM Candelária", com o objetivo de Desenvolvimento do Milênio, abrangendo os seguintes temas:

- I – Erradicar a extrema pobreza e a fome;
- II – Educação básica de qualidade para todos;
- III – Promover a igualdade entre sexos e autonomia das mulheres;
- IV – Reduzir a mortalidade infantil;
- V – Melhorar a saúde das gestantes;
- VI – Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;
- VII – Garantir a sustentabilidade ambiental;
- VIII – Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.

Art. 2º Participam do Programa "ODM Candelária", representantes dos seguintes órgãos da administração municipal:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal da Fazenda;
- V – Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento dos projetos, os órgãos municipais, por seus representantes, devem incentivar outras unidades administrativas e organizações a aderirem ao Programa.

Art. 4º Será constituído um Núcleo Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, pelos participantes do Programa, com a responsabilidade de catalogar as iniciativas, organizar, desenvolver e executar os projetos e objetivos previstos no Art.1º.

Art. 5º O Núcleo Municipal poderá convidar parceiros institucionais e da iniciativa privada para participação nos projetos.

Art. 6º O Núcleo Municipal poderá instituir normas de avaliação e critérios para escolha dos projetos, de acordo com os objetivos do Programa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 800, de 13 de agosto de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 881, de 13 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	015 – Assistência Social Especial de Média Complexidade
Atividade:	2114 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/Paefi
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo	3007 – Paefi/Creas R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	015 – Assistência Social Especial de Média Complexidade
Atividade:	2114 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/Paefi
Elemento:	3390390000 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica
Vínculo:	3007 – Paefi/Creas R\$ 5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
13 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00004170	36.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004170	36.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 802, de 15 de agosto de 2013.

**DECLARA ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no *Caput* e Parágrafo Único do Art. 3.º, da Lei Municipal n.º 677, de 26-9-11,

DECRETA:

Art.1.º - Fica declarado Órgão de Imprensa Oficial do Município de Candelária a Empresa Jornalística Botucaraí Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 90.588.484/0001-24, veiculado com o nome fantasia FOLHA DE CANDELÁRIA, vencedora da Concorrência n.º 001/2013, Contrato n.º 046/13, com vigência até 07-4-14.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de agosto de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 803, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 519.170,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e setenta reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.44905200000000.00000001	3.850,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	3.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44906100000000.00000001	485.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	27.320,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.33903600000000.00000001	3.850,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.33903900000000.00000001	40.000,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33903900000000.00000001	60.000,00
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.32902100000000.00000001	3.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.1055.44905200000000.00000001	250.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2082.33903900000000.00000001	35.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44905100000000.00000001	100.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.31901300000000.00000001	4.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903000000000.00000001	4.320,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903600000000.00000001	3.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2019.33903900000000.00000001	4.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0812.0037.1020.44905100000000.00000001	10.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1009.33903600000000.00000001	1.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0027.0813.0087.1009.33903900000000.00000001	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
19 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 804, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905100000000.00004932	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905100000000.00004935	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00004590	1.035.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004590	1.035.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004932	250.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004935	200.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
21 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
21 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 805, de 26 de agosto de 2013.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ÁREA DE TERRAS RECEBIDA EM
DOAÇÃO.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública uma área de terras rurais, com 496,92 m² (quatrocentos e noventa e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 69.999 m² (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados), na localidade de Linha Travessão, neste Município de Candelária, registrada sob matrícula n.º 8.834, fls. 01, do Registro Geral Livro n.º 2, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Candelária, doada ao Município, de forma gratuita, pelo senhor Ervino Alvino Radtke, portador do CPF n.º 027.208.410-72, e de sua esposa, senhora Gerti Radtke, conforme Lei Municipal n.º 790, de 02-10-2012.

Art. 2.º - O decreto de utilidade pública se justifica por se tratar de área menor que 2 (dois) hectares, situada na zona rural.

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
26 de agosto de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 806, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004011	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004510	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004521	43.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.31903400000000.00004170	10.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.31903400000000.00004590	16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004011	7.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004170	10.500,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004510	6.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004521	43.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004590	16.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 807, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.189,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.31911300000000.00000001	1.150,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901300000000.00000000	10.000,00
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31909400000000.00000001	377,15
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.33903000000000.00000020	35.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901300000000.00000031	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0542.0075.2091.33903900000000.00000001	291.778,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31911300000000.00000001	3.784,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31901100000000.00000001	377,15
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.33903900000000.00000020	35.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00000040	40.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.33903900000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.44905200000000.00000001	240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0544.0076.2092.33903900000000.00000001	1.778,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.33904600000000.00000001	284,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.44905200000000.00000001	3.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0999.0099.9001.99999900000000.00000001	11.150,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 808, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	12.300,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31909400000000.00000031	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31909400000000.00000040	1.500,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903000000000.00000001	100,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	7.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2045.44905200000000.00000001	2.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	5.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	1.500,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903900000000.00000001	100,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.44905200000000.00000001	5.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0099.0099.9001.99999900000000.00000001	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 809, de 16 de setembro de 2013.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DA SAÚDE.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais n.º 383, de 04-02-09, e 519, de 27-5-10,

DECRETA:

Art. 1.º - São nomeadas as seguintes entidades e seus respectivos membros para fazerem parte do Conselho Municipal da Saúde, do Município de Candelária, a contar desta data:

Segmento Governo/Prestador	Titular	Suplente
Gestor	Aline Gewehr Trindade	Jaira Inês Diehl
Administração	Grazieli Juliana Priebe	Siegfried Emanuel Vieira
Assistência Social/ADECCAN	Leila Marisa Ferreira Oliveira	Gabriela Schmachtenberg Butzge
SBHC	Aristides Feistler	Índira F. de Freitas
Emater- Ascar	Sanderlei Pereira	Vagner João Moro
Trabalhadores	Titular	Suplente
Sindisaúde	Inês Priebnow	Marlene Grohe
CAPS	Micheli Regina Machado	Flavia V. da Rocha de S. Silva
ESF's	Regina Soares	Priscila Lopes O. Batista
Posto da Marechal	Daiana Boijink	Vicente Leitão
PAM Central	Liria Maria Reis	Éderson Fucks
Usuários	Titular	Suplente
Sindicato Rural de Candelária	Gessi M. de Oliveira	Renato Alberto Maas
Sindicato Trabalhadores Rurais de Candelária	Zoni E. P. Rehbein	Dílson L. Dittberner
SINFUCAN	José Luiz de Souza	Valberto Hoesel
ACANJUR	Marcio A. Taborda	Cleia Rejane Ellwanger
AFECAN	Jussara Porto Soares	Vera Lucia Hintz
AFUCAN	Nelcindo de Melo Vargas	Evaldo Vieira
Asilo	Paulo André Soares de Almeida	Fernanda Velfle
ATAPECAN	Acelio Schmidt	Celso Wendler
APAE	Cleidi L. Marion	Claudete de Aguiar
Paróquia Nossa Senhora da Candelária	Carlos André Mueller	Moacir Rodolfo Thumé

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Executivo n.º 764, de 25-4-2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
16 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 810, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	1.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0002.46907100000000.00000001	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00004510	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00000040	220.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.33903600000000.00000001	5.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.44905100000000.00000001	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	1.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0007.46907100000000.00000001	62.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903000000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905200000000.00004510	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.33903000000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.44905200000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.31903400000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.33903200000000.00000040	50.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0008.0244.0032.1018.44906100000000.00000001	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
18 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 811, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2085.44905200000000.00001065	120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Superávit Financeiro	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001065	120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 812, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	31.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901600000000.00000020	2.600,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	7.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.33903900000000.00000001	31.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901100000000.00000020	2.600,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	7.600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 813, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 276.032,48 (duzentos e setenta e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.31911300000000.00000001	7.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	33.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901300000000.00000001	41.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	1.017,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.44905200000000.00000001	7.400,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901600000000.00000020	5.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	11.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901300000000.00000031	5.865,48
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31911300000000.00000020	4.300,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903000000000.00000001	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	40.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.31901100000000.00000040	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00000040	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0541.0055.1050.33903000000000.00000001	2.500,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903000000000.00000001	12.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	22.500,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31911300000000.00000001	5.950,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.44905200000000.00000001	1.017,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.33904900000000.00000001	7.300,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINIS	03.001.0004.0122.0035.2047.44905100000000.00000001	100,00
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0023.0691.0036.2049.33903100000000.00000001	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.31901100000000.00000020	5.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	11.265,48
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	5.600,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.33903000000000.00000020	4.300,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.1055.44905200000000.00000001	41.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2081.33903900000000.00000001	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00000040	90.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.33903000000000.00000040	2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.33903900000000.00000001	5.950,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0541.0055.1050.33903900000000.00000001	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0541.0055.1053.44905100000000.00000001	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0541.0055.2086.3390300000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0020.0604.0013.1023.44906100000000.00000001	5.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903600000000.00000001	6.000,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0023.0695.0087.2018.33903000000000.00000001	6.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.33903900000000.00000001	7.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 814, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.3390300000000.00002101	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2061.3390390000000.00002101	160.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190340000000.00004011	56.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190340000000.00004510	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190340000000.00004521	44.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3190340000000.00004590	42.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00002101	200.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00004011	56.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00004510	40.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00004521	44.000,00
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.0000000000000.00004590	42.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
23 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
23 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 815, de 30 de setembro de 2013.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE
PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Candelária, criada pela Lei Municipal n.º 866, de 26 de julho de 2013.

Art. 2.º - É de competência da Comissão:

- I** - contatar, fomentar e articular a instalação de empresas industriais no Município de Candelária;
- II** - examinar, por ordem cronológica de entrada, todos os pedidos de incentivo, levando em consideração, para decidir, os critérios previstos na Lei Municipal n.º 866, de 26 de julho de 2013, e alterações;
- III** - analisar, de forma detalhada, quanto à viabilidade, os processos de concessão de incentivos às empresas industriais;
- IV** - analisar e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, relatório final, expressando seu parecer sobre a solicitação de incentivo e, indicar, se for o caso, a dimensão e localização da área que atenda às necessidades do empreendimento;
- V** - dar parecer prévio sobre pedidos de renovações de isenções;
- VI** - avaliar os bens oferecidos em garantia pelas empresas com incentivos, quando for o caso;
- VII** - promover visitas periódicas de inspeção às empresas incentivadas, visando fiscalizar o cumprimento das condições previstas na Lei Municipal de Incentivos;
- VIII** - manifestar-se sobre a matéria, através de parecer, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 3.º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo:

- I** - o Secretário Municipal de Administração;
- II** - o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Habitação;
- III** - o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4.º - Os membros da referida Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pública.

Art. 5.º - Fica revogado o Decreto Executivo n.º 473, de 20 de julho de 2010.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
30 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
30 de setembro de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

